



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-029-2025	Data da Vistoria: 22/07/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 28/07/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000954-2.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, “i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”;
- b) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

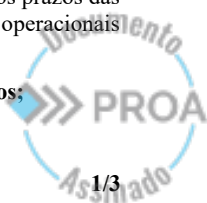
Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;





V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

c) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

d) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprio).

e) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

f) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-005-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na data de 22 de julho de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT).

Este é o relatório,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



25040000009542

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-029-2025_Vistoria - rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	28/07/2025 17:18:30
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	28/07/2025 18:15:18
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	28/07/2025 18:17:18





Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-005-2025	Data da Vistoria: 22/07/2025
	Data do Relatório: 23/07/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato n° 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 22/07/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Avaliação do desempenho das concessionárias em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

Data de Emissão 23/07/2025



As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 22/07/2025, abrangendo o trecho concedido da Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65), e rodovias adjacentes / componentes da concessão (Rodovia ERS – 240, km 0,00 ao km 33,58; Rodovia ERS – 446, km 0,00 ao km 14,84; Rodovia RSC – 287, km 0,00 ao km 21,49; Rodovia RSC – 453, km 101,43 ao km 121,41; e Rodovia BRS – 470, km 220,50 ao km 233,50) totalizando 271,54 km.

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**



B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **22/07/2025 entre 07:00 h e 18:00 h.**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **Ameno, ensolarado e seco.**

E) Informações Operacionais das Rodovias:

22/07/2025

CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.

ERS 240

ERS 240- 1º Equipe de manutenção- Limpeza de meio fio e roçagem Km 06.

ERS 122

ERS 122- 2º Equipe de manutenção- Sinalização Km 04.

ERS 122- 01 Viatura de Inspeção (SEL6G04).

ERS 122- 1º Veiculo de conserva e manutenção (JCT8585).

ERS 122- 3º Equipe de manutenção- Limpeza sistema de drenagem Km 04.

ERS 122- 4º Equipe de manutenção- Sinalização Km 18.

ERS 122- 5º Equipe de manutenção- Limpeza de meio fio e roçagem Km 23.

Atendimento ao cliente Km 35.

01 Viatura de Inspeção (SEU1E07).

01 Viatura de Inspeção (JBX9C85).

01 Veiculo de combate ao incêndio.

01 Ambulância.

01 Veiculo auto socorro.

ERS 122- 6º Equipe de manutenção- Sinalização Km 38

ERS 122- 7º Equipe de manutenção- Limpeza de meio fio e sistema de drenagem Km 40.

ERS 122- 8º Equipe de manutenção- Sinalização Km 68.

ERS 122- 9º Equipe de manutenção- Fresagem Km 68.

ERS 122-10º Equipe de manutenção- Limpeza de meio fio e sistema de drenagem Km 73.

ERS 122 -11º Equipe de manutenção- Limpeza de meio fio e poda

ERS 122 -12º Equipe de manutenção drenagem Km 16

01 Viatura de Inspeção (JBS7J09)

ERS453

ERS 453- 13º Equipe de manutenção Km 117 +500 (JBX9C85)

BRS 470

BRS 470- 14º Equipe de manutenção - Limpeza de meio fio e roçagem Km 228



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;







k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

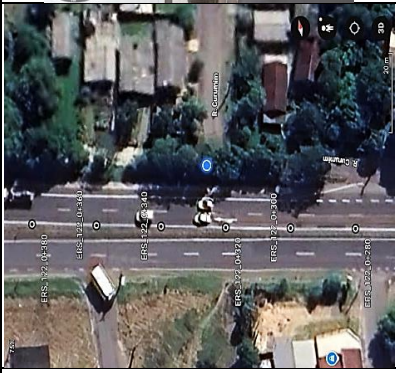
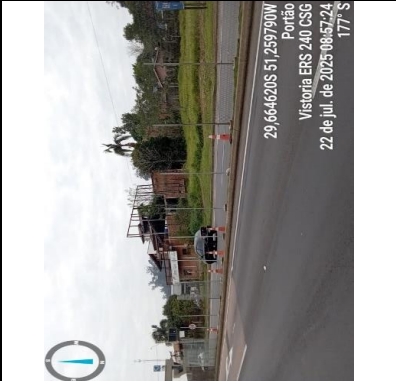
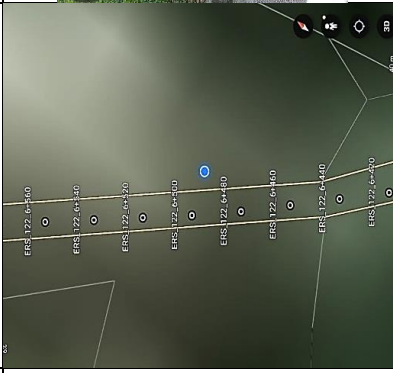
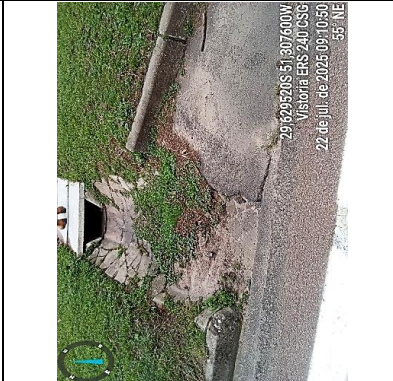


ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
01		 29/8346235 51/239222W Poirão Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul de 2025 09:48:31 347 N	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 240 010+600	Crescente	72 horas
02		 29/8346235 51/239222W Poirão Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul de 2025 09:48:31 347 N	Trinca Longitudinal Item 3.1.1	ERS 240 010+600	Crescente	72 horas

Data de Emissão 23/07/2025



<p>03</p>		 <p>29,664620S 51,259790W Portão Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 08:57:24 177° S</p>	<p>Ausência do fechamento entre vias por elemento metálico Item 3.1.2</p>	<p>ERS 122 000+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>04</p>		 <p>29,629520S 51,307600W Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 09:10:50 55° NE</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 006+500</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



05			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 122 006+500	Crescente	72 horas
06			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 122 006+700	Crescente	72 horas





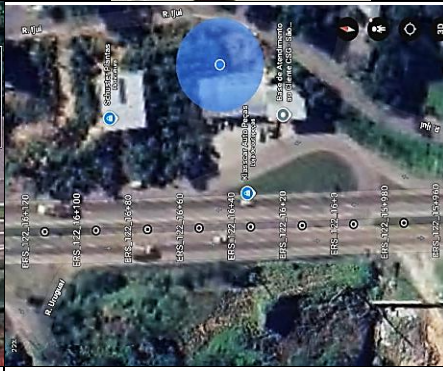
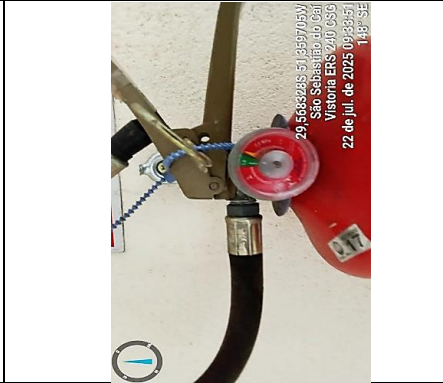
<p align="center">07</p>		<p align="center">29,827475; -51,309152W Visi3ria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 09:14:49 24 NE</p>	<p align="center">Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p align="center">ERS 122 006+700</p>	<p align="center">Crescente</p>	<p align="center">72 horas</p>
<p align="center">08</p>		<p align="center">29,829635S; -51,307560W Visi3ria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 09:11:38 161 S</p>	<p align="center">Trinca em pavimento Item 3.1.1</p>	<p align="center">ERS 122 006+700</p>	<p align="center">Crescente</p>	<p align="center">72 horas</p>



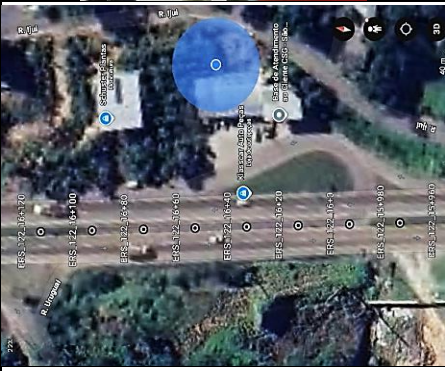


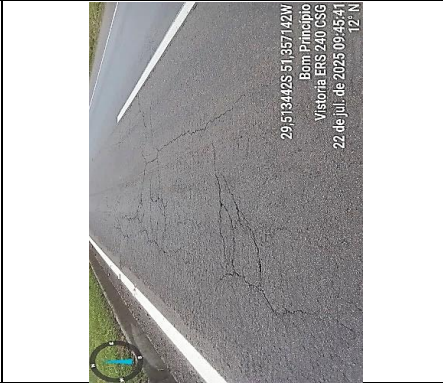
<p>09</p>			<p>29.61220753, -53.920004 São Sebastião do Cai Visoria ERS 240 CSS 22 de jul. de 2025 09:20:49 321° NW</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 010+160</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>10</p>			<p>29.61227851, -53.922317 São Sebastião do Cai Visoria ERS 240 CSS 22 de jul. de 2025 09:27:19 309° NW</p>	<p>Deficiência na Sinalização Horizontal Item 3.1.2</p>	<p>ERS 122 010+160</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



afaplan

<p>11</p>		 <p>29.5382285, -51.9557761V Ponta Vitoria ERS240 GSG 22 de jul. de 2025, 08:52:41 93 E</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 011+500</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>12</p>		 <p>29.5382285, -51.9557761V Ponta Vitoria ERS240 GSG 22 de jul. de 2025, 09:23:57 148 SE</p>	<p>Extintor sem pressão mínima de trabalho Item 3.1.7</p>	<p>ERS 122 016+000</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



13		 <p>29:556990S 51:359763W São Sebastião do Cai Vitoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 09:33:25 360° N</p>	<p>Extintor sem pressão mínima de trabalho Item 3.1.7</p>	<p>ERS 122 016+000</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
14		 <p>29:513442S 51:357142W Bom-Principio Vitoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 09:45:41 12° N</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 022+200</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



<p>15</p>		<p>29.4304975 -31.350910W Blum-Principio Visi3ria ERS-240 CSG 22 de jul de 2025 10:00:10 356° N</p>	<p>Panela Item 3.1.7</p>	<p>ERS 122 031+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>16</p>		<p>29.4728365 -31.366090W Visi3ria ERS-240 CSG 22 de jul de 2025 10:21:17Z</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 038+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



<p>17</p>		<p>29.372303S 51.369140W Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 10:21:35 193° S</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 038+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>18</p>		<p>29.372303S 51.369140W Vistoria ERS 240 CSG 22 de jul. de 2025 10:21:35 193° S</p>	<p>Remendo com afundamento Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 038+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>


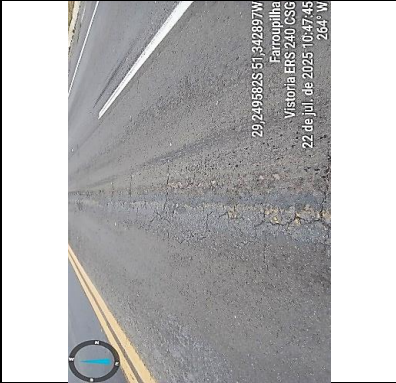




<p>19</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 038+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>20</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 052+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



<p>21</p>		 <p>29/276 03S 51 3429 00M Visoria ERS 240 CSG 22 de Jul. de 2025 10:29:48</p>	<p>Trincas Longitudinais Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 052+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>22</p>		 <p>29/244550S 51 3429 15W Paroullha Vista ERS 240 CSG 22 de Jul. de 2025 10:47:25</p>	<p>Trincas Longitudinais Item 3.1.1</p>	<p>ERS 240 055+960</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



23		 <p>29,249582S 51,342897W Faroouilha Vistoria ERS 240 CSG 22.de.jul.de.2025 10:47:45 264° W</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 240 055+960</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
24		 <p>29,23952S 51,335563W Faroouilha Vistoria ERS 240 CSG 22.de.jul.de.2025 10:50:58 38° NE</p>	<p>Trinca em pavimento Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 057+240</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>



<p>25</p>		<p>29/07/2025 5:33:25 PM Parque Visoria ERS-240 CSG 22 de Jul de 2025 10:51:17 49° NE</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4</p>	<p>ERS 122 057+200</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>26</p>		<p>29/07/2025 5:12:20:48W Cavias do Sul Visoria ERS-240 CSG 22 de Jul de 2025 11:02:26 68° E</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 065+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>


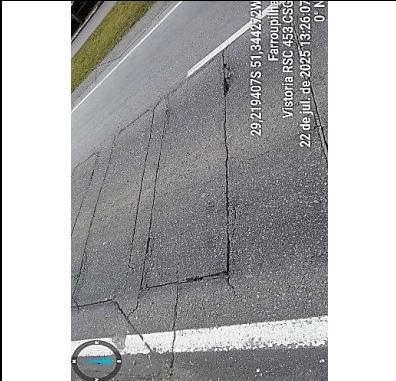




27		<p>29/2073185 51/282013W Caxias do Sul Visória ERS 740 65G 22 de Jul. de 2025 11:02:44 73° E</p>	<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 065+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
28		<p>29/2073185 51/282013W Caxias do Sul Visória ERS 740 65G 22 de Jul. de 2025 11:02:44 73° E</p>	<p>Trinca em pavimento Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 065+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>29</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 074+700</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>30</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1</p>	<p>ERS 122 074+760</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>



31		 <p>29.219407S 51.344292W Farrourville Vitoria RSC 453 CSG 22 de jul. de 2025 13:26:07 0° N</p>	<p>Panela Item 3.1.1</p>	<p>ERS 453 120+200</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
32		 <p>29.219172S 51.344583W Farrourville Vitoria RSC 453 CSG 22 de jul. de 2025 13:26:50 305° NW</p>	<p>Trinca longitudinal Item 3.1.1</p>	<p>ERS 453 120+200</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>



afaplan

33			Panela Item 3.1.1	ERS 453 120+200	Decrescente	24 horas
----	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-------------	----------



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-070-2025	Data de Recebimento: 26/08/2025
	Data da Nota Técnica: 09/09/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-101/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0000954-2.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 26 de agosto de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0000954-2, o qual versa sobre o Ofício GC-101/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-029-2025, emitido em 28 de julho de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 29 de julho de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 12 de agosto de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-101/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 029-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 39);
- b) Com base no Ofício GC-101/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 / 03 / 05 / 07 / 11 / 15 / 16 / 25 / 31	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

- c) No que tange aos IDs 20, 26, 29 e 30 (Trincas Interligadas de Classe 3), a concessionária informa que realizou inspeção nos locais apontados e registra que tais trincas não apresentam as características necessárias para o enquadramento como de classe 3 (abertura, erosão das bordas e padrão), conforme a Norma DNIT 005/2003.

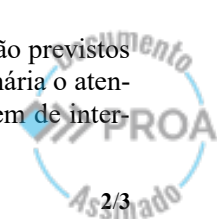
Em complementação, a concessionária reconhece que tais trincamentos podem ser categorizados como de classe 2. Por outro lado, procedeu à aplicação de revestimento asfáltico nos locais, conforme evidências fotográficas encaminhadas junto ao ofício.

Com base na justificativa apresentada pela concessionária, a SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão dos IDs 20, 26, 29 e 30 (Trincas Interligadas de Classe 3), visto que os registros fotográficos apresentados no relatório de vistoria não permitem constatar nitidamente os defeitos ali registrados.

A SERG/SPR/DFCR destaca que, ao vislumbrar inconsistência, erros ou equívocos nos defeitos/apontamentos realizados durante as vistorias, mediante argumentação correta e pertinente da concessionária, sempre irá reconhecer e proceder à supressão das constatações, visando manter e preservar a harmonia contratual, em especial, para não causar impactos e prejuízos à concessionária – assim como já o fez.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão dos defeitos/constatações dos IDs 20, 26, 29 e 30 (Trincas Interligadas de Classe 3), conforme análise apresentada no item IV da presente nota técnica;
- d) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;





- e) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



25040000009542

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-070-2025_Manifestacao_TN029_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	11/09/2025 07:56:47
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	11/09/2025 08:18:53
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	11/09/2025 18:33:27

